



**COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**  
**CNPJ/MF Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569**  
**(Companhia Aberta de Capital Autorizado)**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2018, às 17:00 horas, no escritório da administração central da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizado na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.781, 13º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUORUM:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidida por Luís Fernando Memória Porto ("Presidente"), e secretariada por Marco Túlio de Carvalho Oliveira ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre a rerratificação da deliberação tomada na reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2018, que aprovou a Décima Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta Restrita" respectivamente), bem como outras matérias relacionadas à Emissão e à Escritura de Emissão (conforme definida em tal ocasião), para (i) retificar a data de emissão das Debêntures e, por conseguinte, as demais datas atreladas àquela (tais como as datas de amortização, pagamento da remuneração, resgate antecipado e vencimento das Debêntures, dentre outras); (ii) retificar a espécie das Debêntures; (iii) retificar a quantidade e o valor nominal unitário das Debêntures, bem como o valor total da Oferta Restrita; (iv) retificar a forma de integralização das Debêntures; (v) retificar a destinação dos recursos líquidos obtidos com a Oferta Restrita; e (vi) ratificar as demais deliberações tomadas naquela ocasião pelos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram pela aprovação das matérias constantes da ordem do dia. Dessa maneira, a redação do item 5.1 da ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2018 é alterada para refletir as retificações ora aprovadas, sendo, ainda, tornadas sem efeitos as deliberações constantes do item 5.2 e do subitem "(ii)" do item 5.3, e renumerados os respectivos itens e subitens subsequentes, sendo, por fim, ratificadas as demais deliberações tomadas naquela ocasião pelos membros do Conselho de Administração da

Companhia, sendo que as deliberações passarão a vigor, de forma consolidada, com a seguinte redação:

**"5.1. Aprovar a Décima Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Companhia, no valor de até R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures") a serem ofertadas publicamente, com esforços restritos de distribuição, sem registro da oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas e regulamentadas na "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão):** **(a) Quantidade, valor nominal unitário e valor total da oferta:** a Emissão será composta por 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de Debêntures. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") e o valor total da Emissão é de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor de Emissão"), sendo que não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; **(b) Número de séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Conversibilidade, espécie, tipo e forma:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, todas nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados; **(d) Data de Emissão e Prazo de Vencimento:** para todos os fins legais, a data de emissão das Debêntures será 27 de abril de 2018 ("Data de Emissão"). Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo e data de vencimento conforme descrito a seguir: as Debêntures terão o prazo de vigência de 6 (seis) anos contados a partir da Data de Emissão, com vencimento, portanto, em 27 de abril 2024, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ("Data de Vencimento"); **(e) Colocação e Negociação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, contando com garantia firme de distribuição para a totalidade das Debêntures, na forma prevista no contrato de distribuição das Debêntures, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, observados os termos e condições da Instrução CVM 476; **(f) Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as

negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser subscritas por Investidores Profissionais (a serem definidos na Escritura de Emissão) e negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva subscrição, nos termos dos artigos 13 e 15, e do cumprimento, pela Companhia, do artigo 17, todos da Instrução CVM 476; **(g) Prazo, forma e preço de subscrição e integralização:** as Debêntures serão subscritas em uma única data, e serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, (i) em moeda corrente nacional, ou (ii) no caso de Debêntures subscritas pelos Debenturistas das 7ª e 9ª Emissões (conforme definidos na Escritura de Emissão), mediante a entrega de ativos, por meio da capitalização do saldo devedor atualizado das Debêntures das 7ª e 9ª Emissões (conforme definidas na Escritura de Emissão), incluindo encargos remuneratórios e quaisquer outros valores devidos pela Emissora aos Debenturistas das 7ª e 9ª Emissões no âmbito das Debêntures das 7ª e 9ª Emissões, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 – Segmento CETIP UTVM e/ou à B3, conforme o caso, sendo que todas as Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Integralização"). No caso de integralização de Debêntures por Debenturistas das 7ª e 9ª Emissões por meio do uso de seus créditos detidos contra a Companhia decorrentes das Debêntures das 7ª e 9ª Emissões, haverá o consequente cancelamento de tal crédito na proporção utilizada na integralização das Debêntures, não sendo admitido fracionamento das Debêntures; **(h) Destinação dos recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão utilizados para (i) pagamento da liquidação antecipada de quaisquer obrigações financeiras devidas pela Emissora a título de principal e/ou juros remuneratórios no âmbito das (a) Debêntures da 7ª Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão) e (b) das Debêntures da 9ª Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), em ambos os casos nos termos previstos pelas respectivas escrituras de emissão, conforme aditadas; e (ii) reforço do caixa da Emissora, na hipótese de os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta Restrita serem superiores aos montantes efetivamente destinados na forma do item "(i)" acima; **(i) Amortização Programada do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 03 (três) parcelas, anuais e consecutivas, sendo a primeira parcela, correspondente a 33,3300% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida ao final do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, em 27 de abril de 2022; a segunda parcela, correspondente a 50,0000% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida ao final do 60º (sexagésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, em 27 de abril de 2023, e a terceira parcela, correspondente a 100,0000% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento; **(j) Remuneração:** a partir da Data de Integralização, as Debêntures farão jus à remuneração correspondente a 119% (cento e dezenove por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um

dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Taxa DI"), calculadas e divulgadas pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Remuneração"). A Remuneração será devida desde a Data de Integralização e será paga semestralmente, nos dias 27 de outubro e 27 de abril de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 27 de outubro de 2018 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures ou na data de Amortização Extraordinária, ou na data da liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura), ou das hipóteses de resgate antecipado das Debêntures (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **(k) Resgate Antecipado Facultativo:** sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 27 de maio de 2019 (inclusive) e a seu exclusivo critério, mediante aviso aos Debenturistas por meio de publicação realizada nos termos previstos na Escritura de Emissão, ou em comunicação individual a cada Debenturista, com cópia para o agente fiduciário, bem como comunicação ao escriturador, ao banco liquidante, à B3 e ao agente fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da respectiva data do evento ("Data do Resgate Antecipado Facultativo" e "Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente), promover o resgate antecipado total das Debêntures, ficando vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures, com o conseqüente cancelamento das Debêntures objeto do resgate ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, objeto do Resgate Antecipado Facultativo acrescido: (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo") e de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(l) Amortização Extraordinária:** sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 27 de maio de 2019 (inclusive), a seu exclusivo critério, mediante aviso aos Debenturistas a ser realizado por meio de publicação realizada nos termos previstos na Escritura de Emissão ou por meio de notificação individual a cada Debenturista, com cópia para o agente fiduciário, bem como comunicação ao escriturador, ao banco liquidante, à B3 e ao agente fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da respectiva data do evento ("Data da Amortização Extraordinária" e "Comunicação de Amortização Extraordinária", respectivamente), promover amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo devedor

do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária"), limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, conforme o caso, acrescida da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data da Amortização Extraordinária ("Valor da Amortização Extraordinária") e de prêmio incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária, calculado conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(m) Vencimento antecipado:** as obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão, a ser celebrada pela Companhia, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses formalmente indicadas na Escritura de Emissão; **(n) Garantias:** nos termos do artigo 58, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Emissão contará com garantia flutuante sobre os ativos da Emissora consistentes em veículos de propriedade da Emissora, conferindo privilégio geral sobre os referidos ativos; e **(o) Demais condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

**5.2.** Autorizar a diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e, dentre outros, dos seguintes prestadores de serviços, podendo fixar-lhes os honorários: (i) uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operarem no mercado de capitais para estruturarem e coordenarem a Oferta; (ii) banco liquidante; (iii) escriturador; (iv) agente fiduciário; (v) banco custodiante; e (vi) assessor legal; (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos da Oferta Restrita; (c) firmar, inter alia, inclusive utilizando-se da constituição de procuradores com poderes específicos para dar cumprimento à presente deliberação: (i) a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; (ii) o Contrato de Distribuição das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima.

**5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados ao cumprimento das deliberações anteriores."

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Luís Fernando Memória Porto. Secretário: Marco Túlio de Carvalho Oliveira. Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Wilson José Benali, Francisco Nuno Pontes Correia Neves, Eduardo Luiz Wurzman, Pedro Roque de Pinho de Almeida, Lee Richard Kaplan.

**Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.**

---

**Luís Fernando Memória Porto**  
**Presidente**

---

**Marco Túlio de Carvalho Oliveira**  
**Secretário**